



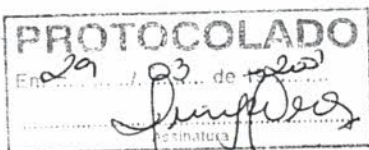
Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### LEI MUNICIPAL N.º 470/2001

**RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Prefeito Municipal de Araputanga, **Airton Rondina Luiz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



**Art. 1º** – Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, a “Associação de Produtores Rurais de Floresta”.

**Art. 2º** – A Associação de Produtores Rurais de Floresta, é devidamente inscrita no CGC sob n.º 02.475.578/0001-20, apresentando documentos dentre outras atas e estatuto.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (26) vinte e seis dias do mês de (03) março do ano (2001) dois mil e um.

**AIRTON RONDINA LUIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Dada e passada por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.*

**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
**SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS**

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.